PROJETO DE LEI Nº 1.241, DE 20 DE OUTUBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro exercício anterior, com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Execuvo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro exercício anterior no valor de R$ 76.481,81 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
.....
R$ 76.481,81

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1015 – CV nº 151/PGE-2021 para Aquisição de uma Ambulância Tipo C
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 76.481,81

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeio exercício anterior, fonte de recuros 02.701, Recuros Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (MSC) 2.701

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação do crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0010.1015	3.3.90.93	02.701	-	R$ 76.481,81

Mirante da Serra – RO, 20 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 922/2022

Mirante da Serra em, 20 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.241/2022, de 20 de outubro de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, com criação de Elemento de Despesa no valor de R$ 76.481,81 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), na classificação que a proposição específica.

A suplementação desta dotação se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesas que será criado, para cobrir despesas com indenizações e restituições, cuja finalidade é realizar a devolução de saldo de convênio que foi executado e houve economia na licitação, sendo o Convênio; Convênio nº 151/PGE-2021, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, para aquisição de de um veículo Ambulância tipo C.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022 Em, 20 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
ADINEUDO DE ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.241/2022 de 20 de outubro de 2022 que **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro exercício anterior, com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto esta alicerçada na necessidade de devolução de saldo do convênio nº 151/PGE-2021, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, para aquisição de um veículo ambulância tipo C, onde ocorreu econômia no procedimento licitatório, sendo assim necessário a devolução do saldo do referido convênio.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal